

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Itabira/MG, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por prazo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal/1988; Lei Municipal nº 4.376 de 22 de setembro de 2010 e Lei Municipal 4.958 de 11 de maio de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão Coordenadora e destina-se à seleção de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência, para os cargos de **Artífice I, Eletricista, Operador de Estação de Tratamento, Técnico em Automação e Topógrafo.**

2. DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á nos endereços eletrônicos <https://www.itabira.mg.gov.br/diario-eletronico> e <https://www.saaeitabira.com.br/processos-seletivos>

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital.
- 3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal/1988 e dos Decretos Federais nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- 3.3. Se estrangeiro, apresentar situação regular no Brasil que permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- 3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 3.6. Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de assinatura do contrato;
- 3.7. Não se enquadrar nas vedações de acumulação de cargos públicos, conforme incisos XVI, XVII e parágrafos 10, do art. 37, da Constituição Federal/1988.

4. CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS

- 4.1. As informações constam do Anexo II deste Edital.



4.2 O horário e o local de trabalho do candidato contratado serão determinados pelo SAAE, conforme necessidade da Autarquia.

5. DOS REQUISITOS DE PROVIMENTO - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

5.1. As descrições dos cargos ofertados estão estabelecidas no Anexo I deste Edital – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.2. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.3. As inscrições poderão ser efetuadas via internet no site do SAAE no endereço: **www.saaeitabira.com.br/processoseletivo/https://forms.gle/T52vnyywkM5gnELF7**, no período de **25/03/2024 a 09/04/2023** ou presencialmente de **25/03/2024 a 27/03/2024** e de **01/04/2024 a 09/04/2024** até às 16h00 no Posto de Atendimento do SAAE – Travessa Gonzaguinha, 21 – bairro Esplanada da Estação – Itabira/MG.

6.4. Das inscrições via internet.

6.4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF, a documentação abaixo:

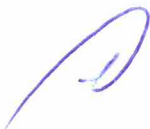
a) Documento de identidade: RG ou CNH (frente e verso) ou CTPS (página de identificação com foto e qualificação civil);

b) CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado, devendo ser conta de água, luz, TV a cabo, não sendo necessário estar em nome do candidato (emitido nos últimos 90 dias, a contar da data de publicação deste edital);

d) Comprovante de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso);

e) Comprovante de Especialização Lato Sensu emitido por instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso), caso haja;



h) Laudo de PCD (datado dos últimos 12 meses), conforme Anexo I, deste Edital, se for o caso;

i) Formulário de auto declaração para candidatos que se declararem negros, conforme Anexo IV, deste Edital, se for o caso.

j) Comprovante (s) de tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada), conforme item 7.1, caso haja.

6.4.2 Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF e anexados em apenas um formulário de inscrição, sendo considerada válida somente a última inscrição do candidato para aquele cargo.

6.6. Não serão aceitas inscrições com documentação em formato diverso do previsto no neste Edital.

6.4.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, as inscrições anteriores (duplicadas) serão automaticamente anuladas.

6.4.4 O resultado da análise de inscrições deferidas e indeferidas será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após o término do período de inscrições.

6.4.5 Os documentos constantes no item 6.4, letra "a" até a letra "d" são obrigatórios, sendo desclassificados caso falte qualquer um deles.

6.4.6 O SAAE não se responsabiliza, quando por motivos de ordem técnica, que não for de sua responsabilidade, por inscrições não recebidas, por quaisquer falhas de comunicação ou qualquer motivo que impossibilite a transmissão de dados.

6.4.7 O SAAE não se responsabiliza por documentos ilegíveis e ou incompletos que inviabilizem a análise dos critérios exigidos neste Edital pela Comissão, podendo a inscrição ser indeferida.

6.4.8. O SAAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato devido a:

- a- e-mail não atualizado;
- b- e-mail incorreto informado pelo candidato;
- c- e-mail informado de terceiros;
- d- e-mail rejeitado como spam.

6.5 Das inscrições presenciais

6.5.1 Das inscrições presenciais



6.5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição **xerox** da documentação abaixo:

- a) Documento de identidade: RG ou CNH (frente e verso) ou CTPS (página de identificação com foto e qualificação civil);
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado, devendo ser conta de água, luz, TV a cabo, não sendo necessário estar em nome do candidato (emitido nos últimos 90 dias, a contar da data de publicação deste edital);
- d) Comprovante de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- e) Comprovante de Especialização Lato Sensu emitido por instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso), caso haja;
- h) Laudo de PCD (datado dos últimos 12 meses), conforme Anexo I, deste Edital, se for o caso;
- i) Formulário de auto declaração para candidatos que se declararem negros, conforme Anexo IV, deste Edital, se for o caso.
- j) Comprovante (s) de tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada), conforme item 7.1, caso haja.

6.5.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, as inscrições anteriores (duplicadas) serão automaticamente anuladas.

6.5.4 O resultado da análise de inscrições deferidas e indeferidas será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após o término do período de inscrições.

6.5.5 Os documentos constantes no item 6.4, letra "a" até a letra "d" são obrigatórios, sendo desclassificados caso falte qualquer um deles.

6.5.7 O SAAE não se responsabiliza por cópia de documentos ilegíveis e ou incompletas que inviabilizem a análise dos critérios exigidos neste Edital pela Comissão, podendo a inscrição ser indeferida.

6.5.8 O candidato deverá apresentar ao SAAE meios de comunicação como, telefone, e e-mail para comunicação, devendo mantê-los atualizados durante toda a validade do Processo Seletivo.



7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA E PONTUAÇÃO

7.1. A seleção tem por finalidade identificar, dentre os candidatos regularmente inscritos, aqueles cujo perfil demonstre aptidão e adequação necessárias ao desempenho das atividades exigidas para o cargo que pleiteie e previsto neste edital.

7.2. O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas que serão todas de caráter classificatório e eliminatório.

a- 1ª. Etapa: Análise de documentos e títulos;

b- 2ª. Etapa: Entrevista;

c- 3ª. Etapa: Prova prática.

7.3. A classificação final deste Processo Seletivo Simplificado será apurada por meio da soma da pontuação apurada, com base nos critérios definidos no item 8 (Análise de Títulos e Documentos + Entrevista + Teste Prático).

7.4. Será considerado aprovado o candidato que alcançar pontuação mínima de 60% na soma das pontuações de todas as etapas do processo.

8. DO QUADRO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO DAS ETAPAS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

8.1 ANALISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificação de Ensino Médio Completo, devidamente registrada, fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), quando o cargo exigir como escolaridade Ensino Fundamental Completo.	0	5



	Certificação de Curso Técnico, devidamente registrada, fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), quando o cargo exigir como escolaridade Ensino Médio Completo. Somente serão aceitos os cursos Técnicos que tenham relação com as atribuições do cargo pretendido. Certificação de Especialização, devidamente registrada, fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), quando o cargo exigir como escolaridade Ensino Superior Completo.		
2	Experiência profissional na vaga, sendo aceita Declaração do empregador, em papel timbrado, carimbo do órgão/empresa que o emitir datado e assinado, Registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com data de admissão e rescisão, Contrato de Trabalho ou equivalente, com atividades exercidas no cargo pretendido. NÃO será aceito cópia de contrato administrativo por este não assegurar o cumprimento total do prazo contratual estabelecido. Caso a nomenclatura do cargo constante da declaração ou CTPS for distinta da nomenclatura do cargo pleiteado, o candidato deverá apresentar	0,5 para cada mês	10



	também declaração com a descrição das atividades desempenhadas.		
3	Entrevista Técnica	0	40
4	Teste Prático	0	45

8.2. O resultado preliminar da etapa de análise de títulos e documentos será divulgado no site do SAAE de Itabira, em até 10 (dez) dias úteis após encerramento das inscrições.

8.3. Após a divulgação do resultado preliminar desta etapa, admitir-se-á o pedido de revisão (recurso) da contagem de pontos da análise de títulos e experiências, conforme item 14.1 previsto neste Edital.

8.4. O resultado final da validação das inscrições será divulgado no site do SAAE de Itabira, em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar.

9. DA ENTREVISTA TÉCNICA

9.1. A entrevista será realizada por no mínimo dois profissionais.

9.2. A entrevista tem por finalidade identificar, dentre os candidatos regularmente inscritos, aqueles cujo perfil demonstre aptidão e adequação necessárias ao desempenho das atividades exigidas para o cargo que pleiteie e previsto neste edital em seu Anexo II.

9.3. Seu objetivo é identificar o grau de conhecimento, a postura profissional e as expectativas do candidato.

9.4. O horário, data e local da entrevista será divulgada após transcorrido os prazos previstos no item anterior no site do SAAE.

9.5. O resultado das entrevistas será divulgado em até 3 (três) dias após o encerramento de todas as entrevistas, no site do SAAE.

9.6. Será considerado eliminado o candidato que:

7



- a- comparecer à entrevista com atraso superior a 10 (dez) minutos.
 - b- não comparecer à entrevista na data e horário determinado;
 - c- não obtiver, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à etapa de Entrevista.
- 9.7. Critérios para entrevista: comportamento, comunicação, conhecimentos técnicos, pontualidade, motivação.

10. DO TESTE PRÁTICO

- 10.1. O objetivo do teste prático é identificar, dentre os candidatos regularmente inscritos, aqueles cujo perfil demonstre aptidão e adequação necessárias ao desempenho das atividades exigidas para o cargo que pleiteie e previsto neste edital. Seu objetivo é identificar o grau de conhecimento, capacidade e postura profissional do candidato.
- 10.2. O teste prático será aplicado a todos os candidatos com inscrição deferida.
- 10.3. O teste será aplicado por Comissão formada por 3 (três) servidores com experiência na área de atuação do candidato.
- 10.4. Para os cargos que não serão submetidos a teste prático, a pontuação reservada para ele, será convertida para a etapa de entrevista.
- 10.5. O horário, data e local do teste prático será definido após a divulgação do resultado dos aprovados nas entrevistas.
- 10.6. O tempo de duração e os critérios de avaliação das Provas Práticas serão divulgados junto no Ato Convocatório desta etapa.
- 10.7. O teste prático consistirá em uma simulação concreta das atividades ou exercícios correlatos ao cargo com o valor de 0 (zero) a 45 (quarenta e cinco) pontos. Serão aprovados os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 60%.
- 10.8. O resultado do teste prático será divulgado no site do SAAE em até 2 (dois) dias após o encerramento de todos os testes.

11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 11.1. Em atendimento a Lei Municipal nº 5.288/2021, o mínimo de 20%(vinte por cento) do número de vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Simplificado para cada cargo, serão reservadas a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo Art. 1º do referido dispositivo legal, o total de 02 (duas) vagas serão reservadas, neste



processo seletivo, para candidatos autodeclarados negros, considerando a quantidade total de vagas distribuídas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim.

11.2. O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o subitem 11.1 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no ANEXO II deste Edital.

11.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 11.1 resulte em número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior para os candidatos negros.

11.4. O candidato que demonstrar interesse em se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 5.288/2021, poderá se inscrever manifestando a condição, e somente poderá ser contratado nesta condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital ou necessidade de realizar novas convocações devido à desclassificação dos candidatos anteriormente convocados, a critério da Administração Pública.

11.5. A ordem de convocação dos candidatos as vagas reservadas para negros serão realizadas da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª e a 13ª vagas e assim sucessivamente, seguindo o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

11.6. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para negro, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos negros, até que aquela vaga seja ocupada.

11.7. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto neste item.

11.8. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



11.9. Na hipótese de o candidato no ato da verificação da veracidade da autodeclaração ser julgado como não integrante da cota, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso tenha sido contratado, terá sua contratação anulada, sendo-lhe assegurado nesta última hipótese, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.10. O candidato que se declarar negro, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista especial dos candidatos negros, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos à função de sua opção.

11.11. Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

11.12. Em caso de desistência de candidato cotista negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

11.13. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros.

11.14. A relação dos candidatos, que se autodeclararam negros, será divulgada através dos endereços eletrônicos www.saaeitabira.com.br/processoseletivo2023, no mesmo dia da publicação do resultado da análise das inscrições.

11.15. O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.16. Para aferição da veracidade da declaração do candidato negro, o SAAE de Itabira convocará para a verificação da veracidade da autodeclaração o total correspondente a 05 (cinco) vezes o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para negros, conforme ANEXOII deste Edital.

11.17. Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a verificação da autodeclaração, o SAAE de Itabira se reserva ao direito de realizar novas convocações



para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

11.18. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para as vagas reservadas para candidatos negros será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.

11.19. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo SAAE, especificamente para esse fim, com membros do Conselho da Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Itabira/MG. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a presença obrigatória do candidato, no município de Itabira/MG, em data e local a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.

11.20. O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

11.21. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de contato visual, podendo haver interação verbal com o candidato e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

11.22. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05(cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

11.23. A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

11.24. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

11.25. O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no endereço eletrônico do SAAE.

11.26. Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 14 deste Edital.

11.27. Os recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora de que trata o item 1 deste Edital.

11.28. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



11.29. A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame.

12. DA VAGA RESERVADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram. Em atendimento à Lei Municipal nº 3.652/2001 do total de vagas ofertadas neste Edital, 10%(dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência.

12.2. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondado para o número imediatamente superior e, caso a fração seja inferior a 0,5, o número será arredondado para o número imediatamente inferior.

12.3. Será obrigatória a apresentação de laudo médico com data, no máximo, retroativa a 12(doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital. Através de documento original ou cópia autenticada

12.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

12.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à avaliação médica promovida pelo SAAE Itabira/MG, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 3652/2001.



12.6. A avaliação médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual o candidato possui com as atribuições do cargo.

12.7. O candidato deverá comparecer à avaliação médica, munido de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

12.8. A não observância do disposto no subitem 12.4, a reprovação na avaliação médica ou o não comparecimento à referida avaliação acarretará a perda do direito ao quantitativo reservado aos candidatos em tais condições.

12.9. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DOS RESULTADOS

13.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site do SAAE de Itabira, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da verificação da autodeclaração.

13.2. Após a divulgação do resultado preliminar Processo Seletivo Simplificado, admitir-se-á recursos contra o mesmo.

13.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site do SAAE de Itabira, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar.

14. DOS RECURSOS

14.1. Admitir-se-á interposição de recurso fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação de cada listagem a seguir:

- a) das inscrições indeferidas e deferidas;
- b) do indeferimento da condição como candidato Negro;
- c) da contagem de pontos na análise de títulos e;
- d) do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.



14.2. Os recursos poderão ser apresentados em formato livre e deverão ser enviados ao e-mail rh@saaeitabira.com.br ou protocolados no Centro

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos neste Processo Seletivo Simplificado.

15.2. Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- a) o candidato com maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003;
- b) o candidato com maior pontuação em Tempo de Experiência;

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Diretora Presidente do SAAE, por meio de Portaria e será publicado no <https://www.saaeitabira.com.br/processosseletivos>.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

17.2. O candidato convocado deverá comparecer na data e horário definidos na convocação, munido da documentação constante no item 17.4, para iniciar o processo de contratação. Sua ausência será considerada como renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com SAAE, sendo convocado o próximo classificado da lista.

17.3. O candidato será contratado pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo o contrato ser renovado por igual período, conforme necessidade do SAAE, de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Autarquia, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

17.4. Por ocasião da contratação será exigido do candidato classificado original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) Título de Eleitor (frente e verso);



- c) Comprovante da última votação;
- d) CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de escolaridade – Diploma, Histórico e declaração atualizada (se o diploma estiver em vias de registro);
- g) Carteira de Trabalho – 1ª Página (foto e a qualificação civil);
- h) Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) CPF do cônjuge (se for o caso);
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos como comprovante de escolaridade, e, para filhos entre 0 a 6 anos, xerox do cartão de vacinação;
- l) CPF dos filhos menores de 14 anos;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Comprovante de conta bancária/Itaú (Agência de Itabira) – caso não seja correntista, no ato da assinatura do contrato, o Setor de Pessoal e RH do SAAE emitirá encaminhamento para abertura de conta no Itaú;
- o) Comprovante de registro em conselho de classe, sendo carteirinha (frente e verso) ou declaração emitida pelo conselho, comprovando situação válida do registro.
- p) Carteira de Habilitação caso seja exigência do cargo.

17.5. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

- a) a pedido do contratado;
- b) pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
- d) pelo decurso dos prazos estabelecidos no parágrafo único do artigo 4º da Lei n. 4376/2010, ou daquele consignado no instrumento contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência



do SAAE de Itabira/MG, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

18.1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

18.2. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a apresentação, em tempo hábil, da documentação exigida.

18.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

18.4. Os aprovados no presente processo além das vagas previstas, ficarão em cadastro de reserva, podendo haver contratação além das vagas previstas, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência do SAAE de Itabira/MG.

18.5 O Candidato convocado, nos termos deste edital, que não se apresentar em data, local e hora marcada para exame médico ou início das atividades será desclassificado.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Itabira, 19 de março de 2024.


Carlos Carmelo Torres Moreira
DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

1. Grupo Ocupacional: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

ARTÍFICE I

2. Áreas de Formação/Especialidades/Áreas de Atuação:

Ajudante, Bombeiro, Pedreiro

3. Requisitos para Provimento:

Instrução: ensino fundamental completo e registro no respectivo Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

4. Recrutamento:

Externo: no mercado de trabalho, mediante processo seletivo simplificado, para o nível de Artífice I.

5. Atribuições Típicas:

a) quando na Área de Ajudante:

- carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, bem como transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
- ajudar a carregar os caminhões com o material necessário à execução das obras;
- executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, calceteiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas das redes de água e esgoto;
- preparar qualquer tipo de massa à base de cola, cimento, concreto e outros;
- carregar tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, tacos, manilhas, areias, pedras e qualquer tipo de massa de cimento, utilizando carrinho-de-mão ou outro;
- auxiliar o pedreiro no assentamento de piso e na colocação de azulejos e outros;
- auxiliar na execução dos serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetro, bem como auxiliar na sua colocação;
- auxiliar o pedreiro a fazer obras de construção de prédios, reconstrução de muros, paredes, calçadas, levantamento de paredes, alicerces, poços de reservatórios de água, caixa d' água e esgoto e outras estruturas assemelhadas;
- auxiliar nos serviços de pintura;
- auxiliar nos serviços de pavimentação de ruas;
- auxiliar na execução dos serviços de instalação e conserto de encanamento das redes de



- água e esgoto, caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros;
- auxiliar na instalação de registros e outros acessórios de canalização do sistema de água e esgoto;
 - auxiliar na execução dos serviços de consertos de hidrômetros, vazamento de registros, canos quebrados ou com vazamento e outros;
 - roçar, capinar e limpar material e pastagens dos mananciais, reservatórios, estação de tratamento e outros logradouros do SAAE;
 - remover a pavimentação de rua, calçadas e outros, para realizar o conserto nas redes de água ou esgoto, com posterior recomposição;
 - auxiliar na execução dos serviços de instalação e reparação dos sistemas de rede elétrica em prédios, obras e equipamentos do SAAE;
 - abrir e limpar valas, valetas, bueiros redes de água e esgoto, caixas sépticas e outros;
 - abrir o solo para implantação de canos e manilhas para construção das redes de água e esgoto, bem como auxiliar na sua colocação;
 - auxiliar nos serviços de abertura, aterro, nivelamento e desobstrução de ruas, calçadas, estradas e outros;
 - auxiliar na construção de bueiros, caixas sépticas, tampões, caixas e poços de esgoto e outros;
 - executar outras atribuições afins;
 - **b) quando na Área de Serviços Gerais:**
 - limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizando sua desinfecção, sempre que necessário, bem como executar a limpeza das áreas externas, tais como pátios, jardins e quintais, e manter limpos os brinquedos;
 - efetuar atividades auxiliares gerais em laboratórios e unidades de saúde, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios;
 - varrer e lavar calçadas, bem como molhar plantas e jardins, segundo orientação recebida;
 - recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
 - percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
 - executar serviços de coleta e entrega de correspondências, e serviços burocráticos simples, quando solicitados pelo setor;



- preparar e servir café, chá e lanches a visitantes e servidores;
- verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- manter arrumado o material sob sua guarda;
- carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, bem como transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
- executar outras atribuições afins;

e) quando na Área de Bombeiro:

- montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, unindo e vedando tubos com auxílio de furadeiras, esmeril, prensa, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de água, esgoto, gás e outros fluidos;
- pesquisar, localizar e reparar vazamento, utilizando equipamentos específicos da atividade;
- fazer soldagens e cortes em tubulações e conexões em geral;
- estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações para programar o roteiro de operações;
- montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão;
- executar corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, utilizando-se de aparelhos e equipamentos apropriados, para formar a linha de canalização;
- posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando os aparelhos e equipamentos apropriados, para confeccionar a linha de condução do fluido e outras ligações;
- marcar, unir e vedar tubos, com auxílio de furadeira, esmeril, maçarico e outros dispositivos mecânicos;
- fazer ligações de bombas e reservatórios de água;
- fazer manutenção das redes de água e esgoto;
- executar outras atribuições afins;

d) quando na Área de Pedreiro:

- trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento, barro, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada;



- realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas, muros e outras estruturas assemelhadas;
- executar serviços de construção de alicerce e levantamento de paredes;
- embaçar e rebocar as estruturas construídas;
- dar acabamento à obra, preenchendo as funções com argamassa de cimento, alcatrão e/ou outros;
- operar instrumentos de medição, peso, prumo, nível e outros;
- executar serviço de pintura em paredes, portas, portões, móveis e outras superfícies;
- limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e emassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso;
- retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;
- preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes e proporção adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas;
- pintar superfícies internas e externas, aplicando uma ou várias camadas de tinta, verniz ou produto similar, utilizando pincéis, rolos, pistolas e outros;
- executar serviços de calçamento, assentamento de meio-fio, remendo de asfalto e demolição de pedras, concreto ou asfalto;
- operar máquina tipo clipe, realizando cortes no asfalto para viabilizar as ligações de água e esgoto;
- verificar as características das obras, examinando as plantas e especificações;
- construir poços de reservatórios de água;
- construir caixa de esgoto;
- construir caixa d'água e séptica, de esgotos e tanques;
- assentar azulejos e cerâmicas em paredes e/ou pisos, quando for solicitado;
- inspecionar o funcionamento, com a devida correção, de telhados, calhas e todos os tipos de coberturas prediais;
- executar outras atribuições afins;

e) quando na área de Nivelador:

- operar teodolitos, níveis, estação total e outros equipamentos topográficos, conforme orientação do seu chefe imediato;



- efetuar levantamentos e nivelamentos topográficos nas diversas etapas de obras e serviços nas atividades de operação, manutenção e projetos no sistema operacional do SAAE;
- orientar o apiloamento de fundo de valas para o assentamento de tubos e conexões para redes principais e secundárias do sistema de distribuição de água tratada e coleta de esgoto sanitário;
- guardar sob sua responsabilidade os materiais e equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso;
- executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho;

f) quando na Área de Auxiliar de Topografia:

- auxiliar as medições, locação e nivelamento de obras e serviços topográficos;
- manusear equipamentos topográficos, balizas e trenas;
- executar roçados, picadas, piqueteamento e estaqueamento em todas as etapas e natureza dos levantamentos topográficos;
- executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

1. Grupo Ocupacional: Operacional e Manutenção

ELETRICISTA

2. Areas de Formação/Especialidades/Areas de Atuação:

Elétrica/Eletrônica.

2. Requisitos para Provimento:

-**Instrução:** ensino fundamental completo.

-**Outros Requisitos:** conhecimento de informática, em especial editor de textos, planilhas eletrônicas e Internet; Carteira de Habilitação na categoria "B".

3. Recrutamento:

- **Externo:** no mercado de trabalho, mediante processo seletivo simplificado, para o nível de Eletricista.

4. Atribuições Típicas:

- instalar fixação, montar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, obedecendo os dados do projeto, plantas e/ou esquemas;
- testar as instalações elétricas, fazendo-a funcionar varias vezes, de modo a atestar seu perfeito funcionamento;
- testar circuitos de instalações elétricas, utilizando equipamentos e bancadas apropriadas,

assim como voltímetro e outros aparelhos especializados;

- reparar ou substituir unidades defeituosas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes, de modo a se manter as instalações elétricas em perfeito estado de funcionamento;
- executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores elétricos;
- ler e interpretar desenhos e esquemas de circuitos eletrônicos;
- orientar e treinar os auxiliares, principalmente no que se refere à utilização de EPI e outros cuidados especiais quando da manutenção das redes de Alta Tensão;
- chamar, sempre que necessário, os serviços especializados da CEMIG, quando for substituir peças e/ou componentes de subestações;
- emitir ao Almoxarifado requisitório de materiais necessários à execução dos trabalhos;
- instalar aparelhos e equipamentos elétricos;
- executar o conserto e a manutenção dos aparelhos e equipamentos elétricos;
- executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos elétricos;
- promover e/ou executar a desmontagem e a montagem de aparelhos e equipamentos elétricos do SAAE, para realizar os reparos necessários;
- inspecionar, periodicamente, as instalações, elétricas de todas as unidades do SAAE, efetuando manutenção preventiva das mesmas;
- executar outras atribuições afins.

1. Grupo Ocupacional: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

2. Áreas de Formação/Especialidades/Áreas de Atuação:

Operação de Estação de Tratamento de Água (ETA) e Operação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

3. Requisitos para Provimento:

Instrução: ensino médio completo;

Outros Requisitos: conhecimento de informática, em especial editor de textos, planilhas eletrônicas e Internet; Carteira de Habilitação na categoria "B".

4. Recrutamento:

Externo: no mercado de trabalho, mediante processo seletivo simplificado, para o nível de Operador de Estação de Tratamento.

5. Perspectivas de Desenvolvimento Funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior no nível a que pertence.

6. Atribuições Típicas:

a) quando na Área de Operador de Estação de Tratamento de Água (ETA):

- operar as instalações de ETA, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico, comercial e industrial;
- controlar a entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades e/ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada ao uso doméstico, comercial e industrial;
- adicionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes;
- bombear a água, acionando os registros e válvulas, para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- controlar o funcionamento das instalações, lendo às marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- verificar o funcionamento das bombas, conferindo temperaturas e trocando o óleo, quando necessário;
- fazer análises clínicas de turbidez, PH, alcalinidade ao metil, alcalinidade à fenolftaleína, flúor, cloro residual e gás carbônico; coletando amostras de água bruta, filtrada e tratada;

aplicando os métodos de titulometria e calorimetria e usando os reagentes químicos específicos para cada análise, para assim detectar a dosagem dos produtos químicos utilizados no tratamento da água e efetuar correção, segundo os padrões estabelecidos;

- preparar soluções de sulfato de alumínio, fluossilicato de sódio e cal hidratada, para aplicá-los no processos de tratamento de água;
- manter o estoque de cloro-gás organizado e acondicionado dentro dos padrões exigidos, encaminhando os cilindros de cloro-gás cheios para o estoque e recarregando os vazios;
- realizar ensaio de floculação da água bruta, para simular a coagulação, floculação e decantação da sujeira nos tanques e assim definir a dosagem ideal de produtos químicos a serem aplicados;
- conferir freqüentemente a dosagem dos produtos químicos na água, a fim de evitar alterações nos processos de tratamento;
- realizar limpeza nos filtros, tanques floculadores e decantadores, para retirar as impurezas, manter o padrão da água em grau de turbidez adequado e melhorar a visualização dos processos de tratamento de água;
- fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população;
- realizar a análise da água a ser distribuída à população;
- ligar e desligar as bombas elétricas, abrir e fechar os registros e armar e desarmar os disjuntores elétricos, a fim de manter o bombeamento de água constante;
- efetuar a organização e o armazenamento de materiais e produtos químicos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada;
- efetuar a solicitação de materiais, sempre que o estoque dos mesmos atingir o ponto de ressuprimento;
- controlar a data de validade dos produtos químicos e reagentes;
- manter o controle da entrada e da saída de materiais na ETA, anotando a movimentação no caderno de ocorrências;
- fazer a leitura diária das bombas;
- inspecionar diariamente todas as dependências da ETA;
- estudar e orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- promover periodicamente a vistoria do sistema elétrico e mecânico da ETA;
- elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na ETA;
- elaborar relatórios sobre os resultados das análises clínicas, para que sejam controlados as médias e os totais de análises efetuadas, o volume de água tratada e o consumo dos produtos químicos;



- realizar limpeza geral da ETA, limpando painéis elétricos, aparelhos, casas de bombas, casas de filtros, janelas e balcões, varrendo e recolhendo o lixo da área, a fim de manter a conservação, a higiene e a organização do local de trabalho;
- manter vigilância sobre a ETA durante seu período de trabalho, observando a entrada de pessoas estranhas na área;
- trabalhar em escala de revezamento;
- executar outras atribuições afins;

b) quando na Área de Operador de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE):

- executar os serviços de operacionalização de ETE e de elevatórias;
- realizar análises físico-químicas durante o processo de tratamento do esgoto, utilizando reagente químicos e aparelhos eletrônicos, a fim de controlar e monitorar o processo de tratamento;
- monitorar diariamente a vazão do esgoto, através de calha Parshall 3";
- realizar a limpeza dos leitos de secagem, das grades e dos canais desarenadores e outros, a fim de remover o excesso de lodo do reator anaeróbico e os sólidos grosseiros e materiais inorgânicos presentes no esgoto;
- realizar a limpeza da lagoa facultativa, removendo peixes mortos e materiais pesados;
- realizar limpeza geral da ETE, varrendo e recolhendo o lixo da área, a fim de manter a conservação, a higiene e a organização do local de trabalho;
- manter vigilância sobre a ETE durante seu período de trabalho, retirando pescadores da lagoa e observando a entrada de pessoas estranhas, a fim de evitar contaminação e roubos;
- ligar e desligar, quando necessário, as bombas elétricas para recalque do esgoto e drenagem na casa de bomba;
- executar os serviços referentes ao sistema de coleta, adução, tratamento e destino final dos efluentes tratados;
- executar as atividades de tratamento de esgoto, controle de vetores e lançamento de efluentes;
- recolher amostras de afluentes para serem pesquisadas em laboratório, objetivando o monitoramento do sistema;
- realizar a análise da qualidade da água a ser devolvida ao meio ambiente;
- fazer o controle das análises da qualidade da água;
- executar os serviços de bombeamento de afluentes, acionando os equipamentos apropriados;



- inspecionar diariamente todas as dependências da ETE;
- estudar e orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- promover e/ou efetuar periodicamente a vistoria do sistema elétrico e mecânico da ETE;
- elaborar relatório de monitoramento diário das atividades desenvolvidas na ETE, anotando os resultados das análises realizadas e das medições da vazão do esgoto;
- operar sistemas informatizados nas estações de tratamento;
- executar o tratamento de esgoto, adicionando-lhe quantidades e/ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou usando técnicas adequadas, para purificação da água e torná-la em condições de ser devolvida ao meio ambiente;
- trabalhar em escala de revezamento;
- executar outras atribuições afins.

1. Grupo Ocupacional: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

TECNICO EM AUTOMAÇÃO

2. Areas de Formação/Especialidades/Áreas de Atuação:

AUTOMAÇÃO

3. Requisitos para Provimento:

- **Instrução:** Técnico em Automação com registro no respectivo Conselho de Classe.
- **Outros Requisitos:** conhecimento de informática, em especial editor de textos, planilhas eletrônicas e Internet; Carteira de Habilitação na categoria "B".

4. Recrutamento:

Externo: no mercado de trabalho, mediante processo seletivo simplificado, para o nível de Técnico em Automação.

Atribuições Típicas:

- Analisar e apresentar soluções utilizando dispositivos de automação industrial;
- projetar e executar sistemas de automação, utilizando técnicas de acionamentos de máquinas, controladores e atuadores eletro-pneumáticos;
- programar e executar tarefas praticas em centres de controle de maquinas;
- exercer atividades de manutenção com eficiência, em consonância com os fundamentos das diversas áreas afins, referentes aos sistemas automatizados;
- analisar e selecionar equipamentos eletro-pneumáticos, eletro-hidraulicos e eletromagnéticos;



- planejar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar projetos de instalação e/ou manutenção de sistemas de automação industrial;
- prestar apoio técnico quanto à compra, venda e utilização de produtos e equipamentos da área de automação industrial;
- conhecer o sistema de produção, reservação e distribuição de água, sugerindo alteração dos procedimentos operacionais para alcance de melhor eficácia, quando for o caso;
- atuar efetivamente na operação do Centro de Controle de Automação;
- executar outras atribuições afins

1. Grupo Ocupacional: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

TOPÓGRAFO

2. Areas de Formação/Especialidades/Areas de Atuação:

Técnico Agrimensor, Técnico de Estradas, Técnico em Edificações.

3. Requisitos para Provimento:

- **instrução:** Técnico em Agrimensura, Estradas ou Edificações e registro no respectivo Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- **Outros Requisitos:** conhecimentos de informática, em especial editor de textos, planilhas eletrônicas e Internet; Carteira de Habilitação na categoria "B".

4. Recrutamento:

- **Externo:** no mercado de trabalho, mediante processo seletivo, para o nível de Topógrafo.

5. Perspectivas de Desenvolvimento Funcional:

- **Progressão:** para o padrão de vencimento imediatamente superior no nível a que pertence.

6. Atribuições Típicas:

- sugerir medidas destinadas a simplificar o trabalho de campo, melhorando o rendimento e reduzindo os custos operacionais;
- orientar o apiloamento de fundo de valas para o assentamento de tubas e conexões para redes principais e secundárias do sistema de distribuição de água tratada e coleta de esgoto sanitário;
- responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos sob sua guarda, mantendo-os em perfeitas condições de uso;
- orientar as tarefas a serem executadas pelo sistema operacional de maneira geral,

1

observando as normas técnicas dentro de padrões pre-estabelecidos pela ABNT e pelo SAAE;

- elaborar estudos preliminares e anteprojetos de obras de esgoto e sistema de abastecimento de água, inclusive para pequenas comunidades do Município e na melhoria sanitária das habitações;
- organizar e orientar as tarefas a serem executadas pelo sistema técnico operacional, dentro dos padrões pre-estabelecidos;
- manter atualizado o levantamento cadastral do sistema de água e esgoto e das instalações prediais e territoriais;
- elaborar planilha e cronograma para obras em geral;
- fornecer aos órgãos e setores competentes os elementos necessários para a
- fixação de contribuições destinadas a simplificar o trabalho,
melhorar o rendimento e reduzir os custos;
- tomar conhecimento da Lei Orgânica do Município, da Lei Ambiental, das leis e regulamentações vigentes para licitações e concorrências públicas;
- observar e acatar as diretrizes do plano de desenvolvimento de Itabira e do plano municipal de meio ambiente e recursos naturais;
- participar da fiscalização e controle das obras contratadas para execução terceirizada;
- auxiliar na medição de todos os trabalhos executados por empresas terceirizadas, instruindo os respectivos processos de pagamentos;
- executar locação de obras comuns de implantação, modificação e ampliação dos sistemas de esgoto e abastecimento de água e obras civis, sob responsabilidade técnica do setor;
- dar suporte as atividades do setor;
- elaborar e manter atualizadas as plantas e cadastros dos equipamentos de abastecimento de água e de esgoto sanitário, compreendendo poços artesianos, instalações de captação, elevatórias, estações de tratamento, barragens, reservatórios, adutoras, redes e ramais, bem como cotas de fundo e de superfície das redes e sua locação nas vias urbanas;
- efetuar os serviços de topografia e desenhos, e orientar trabalhos de levantamentos topográficos;



- elaborar estudos sobre os elementos informativos e dados estatísticos de interesse para projetos de construção, operação, manutenção e custeio dos serviços de água e esgoto;
- acompanhar as tendências de expansão dos núcleos urbanos, efetuar pesquisas e estudos do consumo de água, em confronto com a capacidade do sistema, informando o setor competente para a tomada de decisões;
- participar das comissões de licitação e das reuniões do CODEMA, ou quando solicitado;
- operar os microcomputadores com sistemas utilizados pelo SAAE, na área afim;
- executar outras atribuições afins.



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
DAS VAGAS

CARGO	REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS OFERTADAS
ARTÍFICE I	Ensino fundamental completo.	R\$ 1.453,55	44h semanais	10 + CR
ELETRICISTA	- Ensino médio completo; - conhecimento de informática, em especial editor de textos, planilhas eletrônicas e Internet; - carteira de Habilitação na categoria "B".	R\$ 1.809,42	44h semanais	1 + CR
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	- Ensino médio completo; - conhecimento de informática, em especial editor de textos, planilhas eletrônicas e Internet; - carteira de Habilitação na categoria "B".	R\$ 1.809,42	44h semanais (Escala de revezamento)	CR
TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO	- Técnico em Automação e registro no respectivo Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada. - Conhecimento de informática, em especial editor de textos, planilhas eletrônicas e Internet; - Carteira de Habilitação na categoria "B".	R\$ 2.722,63	40h semanais	1 + CR
TOPÓGRAFO	- Técnico em Agrimensura, Estradas ou Edificações; conhecimentos de informática em especial: editor de textos, planilhas eletrônicas e Internet. - Carteira de Habilitação categoria B.	R\$ 2.497,60	40h semanais	1 + CR



ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o S.r. (a)
_____ é possuidor (a) da (s) deficiência (S)
(descrever a espécie e o grau ou nível de
deficiência)_____, Classificação
Internacional da Doença (CID) _____, sendo que a deficiência foi/ é causada pela
seguinte causa (descrever a provável causa da deficiência):

Local: _____

Data: _____

Assinatura e Carimbo do Médico



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS

Eu, _____ CPF
_____ e RG _____, candidato ao cargo de
_____, declaro ser negro (a) de cor preta e assumo a opção de
concorrer às vagas reservadas para negros (as), de acordo com os critérios e
procedimentos descritos no Edital 001/2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Itabira/MG.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade,
estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Assinatura do (a) Candidato (a)

